

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA GLORIA DO GOITÁ DECRETA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica a Municipalidade autorizada a doar a Escola Paroquial de Menores da Gloria do Goitá, gratuitamente, o terreno cercado localizado anexo ao Açude da Penha, nesta Cidade, que foi havido por compra a Severino Alves de Oliveira.

Artigo 2º)- O terreno se destinará exclusivamente para a Escola Paroquial ou Orfanato em que a mesma se venha a transformar, quer para sua propria localização ou como dependencia para plantio, recreio ou outro qualquer fim da dita instituição.

Artigo 3º)- A doação será gratuita e fica por esta lei autorizado o Prefeito a assinar a respectiva escritura com o representante legal da donataria.

Artigo 4º) -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara de Vereadores da
Gloria do Goitá, em 30 de Maio de 1953.

João Cavallanti Ferraz Filho
Presidente

Develeriano José Veloso
Vice-Presidente

Orlando B. A.
1º Secretario

Joaquim José dos Santos
2º Secretario.

Enviado pelo
correio aéreo.
Trs nº 1278.
Em 11-11-1953.